



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.132

Data: 27 de abril de 2005

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais, fator preponderante para o desenvolvimento de suas atividades educacionais e assistenciais.

Art. 2º - O valor mensal da subvenção a ser concedida àquela instituição será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos retroativos à 01 de março de 2005 e previsto seu término para 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba em 27 de abril de 2005.

MIGUEL JAMUR
Prefeito municipal

Projeto de Lei nº 982 – PMG de 04.04.05
Of. nº 47/05 – CMG de 13.04.05
com Emenda Modificativa para o art. 3º